

ATA DA CONSULTA FORMAL DO CPV DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 30.177.946/0001-99

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizado o fechamento da Consulta Formal, enviada no dia 11 de julho de 2022, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184 – Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, na qualidade de Administradora do **CPV DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.177.946/0001-99 ("Fundo").

2. PRESENCAS: (i) os Cotistas representando 74,16% da integralidade das Cotas emitidas pelo Fundo, de modo não presencial, através da manifestação de voto enviado à Administradora, por meio da Consulta Formal do dia 11 de julho de 2022; (ii) da Administradora; (iii) da Yaguara Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 745, conjunto 702, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.038.617/0001-15, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Gestora").

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a alteração da Condição de Cessão prevista no inciso "III" do item 4.2 do Regulamento, para modificar o limite de concentração dos direitos creditórios representados por contratos; **(b)** a alteração da forma de reajuste da remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, prevista no item 17.5 do Regulamento; **(c)** a alteração do Regulamento do Fundo, para atualizar a disposição normativa que trata sobre a categoria de investidores; e, **(d)** se aprovados os itens "a" ao "c" acima, a autorização para que a Administradora consolide as referidas alterações no Regulamento do Fundo.

4. DELIBERAÇÕES: Em conformidade com os votos declarados pela maioria dos Cotistas mediante Consulta Formal autorizada pelo Regulamento do Fundo, os Cotistas deliberaram o quanto segue:

a) Os Cotistas, representando 74,16% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a alteração da Condição de Cessão prevista no inciso "III" do item 4.2 do Regulamento, para modificar o limite de concentração dos direitos creditórios representados por contratos, que passará de 0,00% (zero por cento), para 20%,00 (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, de forma que o referido inciso vigorará conforme segue

"4.2. (...)

III – (...)

<i>Percentual em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo**</i>
<i>Direitos Creditórios de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou</i>	<i>0,00%</i>	<i>20,00% do Patrimônio Líquido ou o somatório do valor das</i>

<i>entidade</i>		<i>Cotas Subordinadas Júnior em circulação, o que for menor</i>
<i>Direitos Creditórios de um mesmo Cedente sem coobrigação</i>	<i>0,00%</i>	<i>100,00% do Patrimônio Líquido ou o somatório do valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, o que for menor</i>
<i>Direitos Creditórios dos cinco maiores Devedores</i>	<i>0,00%</i>	<i>100,00% do Patrimônio Líquido</i>
<i>Direitos Creditórios dos cinco maiores Cedentes</i>	<i>0,00%</i>	<i>100,00% do Patrimônio Líquido</i>
<i>Direitos Creditórios representados por CCB</i>	<i>0,00%</i>	<i>0,00%</i>
<i>Direitos Creditórios representados por Contratos</i>	<i>0,00%</i>	<i>20,00% do Patrimônio Líquido</i>

b) Os Cotistas, representando 74,16% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a alteração da forma de reajuste da remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, prevista no item 17.5 do Regulamento, que passará a vigor da seguinte forma:

“17.5. Os valores expressos em reais dispostos neste Capítulo serão atualizados da seguinte forma: (a) as remunerações previstas nos incisos “i”, “ii” e “iv” do item 17.1 acima, serão atualizadas a cada período de 12 (doze) meses, sendo do dia 22 de junho de 2020 à 21 de junho de 2021 pelo Índice Geral de Preços – Mercado (“IGP-M”), e à partir de 22 de junho de 2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo; (b) a remuneração prevista no inciso “iii” do item 17.1 acima, será atualizada a cada período de 12 (doze) meses, sendo do dia 24 de abril de 2020 à 23 de abril de 2021 pelo Índice Geral de Preços – Mercado (“IGP-M”), e à partir de 24 de abril de 2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo; e, (c) a remuneração prevista no inciso “v” do item 17.1 acima, será atualizada a cada período de 12 (doze) meses, sendo do dia 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 pelo Índice Geral de Preços – Mercado (“IGP-M”), e à partir de 01 de fevereiro de 2022 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.”

c) Os Cotistas, representando 74,16% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a alteração do Regulamento do Fundo, para atualizar a disposição normativa que trata sobre a categoria de investidores, em razão da revogação da Instrução CVM nº 539, substituindo as menções da referida norma pela Resolução CVM nº 30/21.

d) Os Cotistas, representando 74,16% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as aprovações referentes aos itens “a” ao “c” acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 25 de julho de 2022.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e consolidados os votos recebidos pela Administradora, foram encerrados os trabalhos, lavrada e assinada a presente Ata.

São Paulo, 22 de julho de 2022.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Víviam Lima

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

YAGUARA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora